



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0514/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de viabilizar o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança (bota, luvas, aventais etc) ao pessoal que trabalha no Barracão da Reciclagem.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de viabilizar o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança (bota, luvas, aventais etc) ao pessoal que trabalha no Barracão da Reciclagem.

JUSTIFICATIVA:

Aqueles cooperados pedem tais providências, visto trabalharem com material muitas vezes perigosos, que podem colocar em risco sua saúde.

Isso posto, solicitamos ao Excelentíssimo Prefeito que atenda ao pedido daqueles humildes trabalhadores que tanto contribuem com nossa política de preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 03 de setembro de 2013.

Lourivaldo Viana de Souza
Lourival dos Gêmeos - PP - autor

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

José Ferreira de Sousa
(Zé Carloca)
Vereador

Janir Aurélio da Silva
(Jânio da São Carlos)
Vereador

Alex Ricardo Masalskiene
(Juninho Leite)
Vereador

Pedro Carlos Garcia Dias
(Dr. Pedro)
Vereador

Lida na Sessão de 03/09/2013

Secretaria - Providenciado em:

06/09/13

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Despacho em 03/09/2013

Ofício nº

342/13

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE: (16) 3251-9422

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

LOURIVAL VIANA DE SOUZA - AUTOR

REQUERENTES: SENHORES (A) VEREADORES (A)

~~— JOSÉ FERREIRA DE SOUSA (PTC) AUTOR —~~
LOURIVAL VIANA DE SOUZA Sub-escritor
MARCOS HENRIQUE OSTI Sub-escritor
ALEX RICARDO MASALSKIENE Sub-escritor
JANIR AURÉLIO DA SILVA Sub-escritor
PEDRO CARLOS GARCIA DIAS Sub-escritor

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Prezados Senhores,

Indicação nº 0514/2013

Assunto: Uniformes e equipamentos para os coletores de material reciclável no Galpão de Reciclagem.

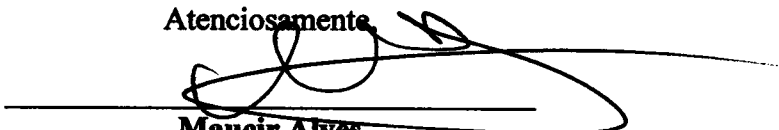
Gostaria de informá-lo que o trabalho de coleta seletiva de resíduos sólidos esta em processo de licitação para regularização do serviço. Conforme anexo. Como não houve interesse na primeira convocação estamos providenciando uma nova convocação. Conforme a Política Nacional de Resíduos, Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010.

Espero ter esclarecido ao Nobre Vereador os procedimentos adotados por este setor.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Guariba, 04 de Outubro de 2013.

Atenciosamente,


Maucir Alves

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

DECRETO Nº 2.772 – DE 13 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CUJOS MATERIAIS SÃO TRIADOS, SEPARADOS E VENDIDOS NA UNIDADE MUNICIPAL DO GALPÃO DE RECICLÁVEIS, À MARGEM DA RODOVIA JOSÉ CORONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 73, incisos IX, XII e XXX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de Guariba busca implantar a coleta seletiva de resíduos recicláveis como sistema público, abrangendo metais, plásticos, vidros e papéis, separados previamente do resíduo doméstico pelos munícipes e comerciantes, com o encaminhamento do material para a unidade de triagem e separação localizada às margens da Rodovia José Corona, denominada como Galpão de Recicláveis;

Considerando que, até a presente data, as atividades de triagem e separação são realizadas, em caráter experimental, por um grupo de pessoas assistidas por esta Prefeitura, que realiza todo o trabalho interno e promove a venda dos resíduos recicláveis, por valores fixos ou variáveis, como meio de custear a própria sobrevivência;

Considerando que esta Municipalidade precisa definir um programa específico de coleta, triagem e separação de materiais recicláveis, junto ao Galpão de Recicláveis, de modo a providenciar a organização dos serviços específicos, o controle contábil da venda dos resíduos recicláveis, a fixação de critérios para a contratação da coleta, processamento e comercialização, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, ou a realização de licitação para a terceirização das atividades pertinentes, ou a execução dos serviços públicos por Administração direta;

Considerando, finalmente, que a Constituição Federal de 1988, confere ao Município, em seu artigo 30, a competência de organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, sobressaindo-se, para atender este preceito constitucional, a Política Nacional de Resíduos Sólidos que, no artigo 10, da Lei federal nº 12.305, de 02/08/2010, dispõe sobre a incumbência aos Municípios da gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização de outros órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o sistema público de coleta seletiva de resíduos recicláveis, como metais, plásticos, vidros e papéis, cujos materiais são triados, separados e vendidos na unidade municipal do Galpão de Recicláveis, à margem da Rodovia José Corona, sob a coordenação do Setor de Reciclagem e Coleta Seletiva, do Departamento de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Cabe ao Setor de Reciclagem e Coleta Seletiva, do Departamento de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, definir, coordenar e supervisionar a coleta seletiva e a reciclagem, de modo a explorar o potencial de crescimento deste sistema público, para obter resultados claramente positivos com a triagem de materiais que podem ser reaproveitados como matérias-primas em processos produtivos.

§ 1º. Para os fins deste artigo, os materiais recicláveis deverão contribuir não só para a economia de energia e recursos naturais, mas também para a geração de renda de muitos cidadãos, por meio da criação de novas atividades econômicas ligadas a esse setor de serviços municipais de coleta seletiva.

§ 2º. O sistema público de coleta de material reciclável, a que se refere este artigo, tem como objetivo sensibilizar, mobilizar e fornecer as ferramentas que auxiliem este Município a se desenvolver de forma econômica, social e ambientalmente sustentável, com a participação de cidadãos, organizações sociais, setores empresariais e de cooperativas.

Art. 3º. Os serviços municipais de coleta seletiva de material reciclável e de triagem e separação no Galpão de Recicláveis serão organizados e decididos pelo Setor de Reciclagem e Coleta Seletiva, após estudos de viabilidades que definirão sua opção pela execução por Administração direta, ou uma das seguintes alternativas:

✶ **I** – contratação de serviços de coleta seletiva de material reciclável, com dispensa de licitação, desde que efetuados por associações ou cooperativas formadas, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, de acordo com o inciso XXVII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

II – gerenciamento específico do programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, com o controle da movimentação financeira através dos registros contábeis de venda dos resíduos recicláveis triados na unidade municipal, com depósito dos valores arrecadados em favor da Prefeitura, para pagamento das despesas fixas e variáveis, decorrente dos custos operacionais;

III – terceirização das atividades operacionais do programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, abrangendo os serviços de triagem e separação, mediante prévia licitação para celebração de contrato ou convênio, com oportunidade e igualdade de condições de participação para organizações sociais, associações de classe, setores empresariais, cooperativas e outros, desde que dotados da necessária qualificação.

* **Parágrafo único.** No caso da alternativa prevista no inciso I, deste artigo, a venda dos resíduos recicláveis triados na unidade de serviços do Galpão de Recicláveis se dará por licitação, organizada pelo setor competente, cujos valores obtidos serão revertidos à Prefeitura, que repassará o recurso à cooperativa ou associação contratada para os serviços de coleta seletiva de material reciclável, como forma de pagamento da efetiva prestação.

Art. 4º. Cabe ao setor competente os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente vinculados aos serviços de coleta seletiva, triagem e separação de material reciclável, como as prensas, esteiras, caminhão coletor e o próprio Galpão de Recicláveis, com a perfeita caracterização de cada um deles em fichas específicas, de modo a permitir o uso precário, no caso de terceirização das atividades operacionais, para efeito de responsabilidade pela sua guarda e conservação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente deverá traçar metas de crescimento das quantidades de resíduos recicláveis coletados na cidade, com o objetivo de ampliá-los, anualmente, dentro de um plano municipal de gestão específica que:

I – investirá em campanhas educativas destinadas à aceitação e participação da população, para reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda, e promotor de cidadania;

II – promoverá os elementos qualitativos por meio da instituição dos indicadores de desempenho operacional e socioambiental dos serviços públicos de coleta seletiva (incluindo os orgânicos).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

§ 1º. O Setor de Reciclagem e Coleta Seletiva deverá tornar público o programa de coleta de material reciclável, por meio de ampla divulgação através dos órgãos de imprensa escrita e falada, de comunicação local, a fim de sensibilizar, mobilizar e atrair os munícipes e comerciantes para participarem, diretamente, com a separação prévia dos resíduos domésticos.

§ 2º. Os dias e horários dos serviços de coleta seletiva nos bairros da cidade serão disponibilizados também nas emissoras de rádio, nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura Municipal: www.guariba.sp.gov.br, podendo ainda ser utilizado outros meios de comunicação, para maior alcance das informações de interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentaria anual do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 13 de maio de 2013.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e publicado no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua circulação, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública